



GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

Ofício FAZ nº 137/2019

Assis, 9 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 412/2019 - CMID

Senhor Presidente,


De ordem do Sr. Prefeito Municipal, em atendimento ao ofício em referência, em que nos são solicitadas informações referentes ao Projeto de Lei nº 121/2019, que autoriza a alienação de áreas de propriedade do Município, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, em especial quanto a área "3", matrícula 38.800, localizada na rua Dra. Ana Barbosa, em nossa cidade, vimos esclarecer o seguinte:

- A matrícula de origem nº 38.800, em nome do Município de Assis, lavrado em 24 de abril de 2002, cuja cópia segue anexa, não consta nenhuma condição, encargo ou destinação.

- Consta nos arquivos do Departamento de Cadastro, que foi autorizada a alienação, mediante doação da referida área da Prefeitura para a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Lei nº 5.693 de 10 de outubro de 2012, com o encargo de abrigar o serviço de radioterapia "Oncologia". Entretanto, as condições previstas para construção não foram cumpridas, sendo o processo de doação cancelado.

Na oportunidade, reafirmamos a Vossa Excelência, votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 047/2.012 – Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município à Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, à Secretaria de Estado da Saúde, situada na Rua Dra. Ana Barbosa – Setor 005 – Q 091 – parte do lote 13, 22 e 25, com um total de 3.230,00 m² (três mil, duzentos e trinta metros quadrados), conforme descrições abaixo:

ÁREA: 3.230,00 m²

FINALIDADE: Abrigar o Serviço de Radioterapia "Oncologia"

LOCAL: Rua Dra. Ana Barbosa- S005 – Q091 – Parte do lote 13,22 e 25

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Dra. Ana Barbosa, junto à divisa dos lotes 33 e 35 e parte do lote 34, deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 85,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 38,00 metros, divisa com parte dos lotes 13, 22 e 25, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 85,00 metros, divisa com parte dos lotes 13,22 e 25, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Dra. Ana Barbosa, numa distância de 38,00 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.230,00 m² (três mil, duzentos e trinta metros quadrados) de acordo com o desenho nº 6.118, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art.2º - A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a implantação, pela Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço de Radioterapia "Oncologia".



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.693, de 10 de Outubro de 2012.

- Art. 3º- O prazo para construção, pelo órgão competente será de 2 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.
- Art. 4º- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Outubro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Outubro de 2.012.

Matrícula N.º 38.800
Ficha 01

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		MATRÍCULA N.º 38.800 Ficha 01
		ASSIS 24 de Abril de 2002
Distrito A S S I S	S.005 G.091 L.039	
Município A S S I S	Urbano <input type="checkbox"/> C.P.M.	
Localização RUA Dra. Ana Barbosa	Rural <input type="checkbox"/> INCRA	
Oficial Designado		

IMÓVEL

UM TERRENO situado na RUA DRA. ANA BARBOSA, da planta do Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia de Assis, distante 39,60 m da Rua Fernão Dias, neste distrito, município e comarca de Assis/SP, medindo 38,00 m de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 85,00 m, confrontando-se com a propriedade da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis; pelo lado esquerdo, mede 85,00 m, confrontando-se com a propriedade de Fátima Regina Galhador Pinto e da Dução Engenharia - Construção Civil e Metálica Ltda; e, pelos fundos, mede 38,00 m, confrontando-se com propriedade da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, encerrando uma área de 3.230,00 m². C. CONTRIBUINTE n.005/091/039.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, n.926, inscrita no CNPJ/MF sob o n.46.179.941/0001-35.

REGISTROS ANTERIORES: R.01 das matrículas n.38.762 e 38.763, ambas de 24 de abril de 2002, deste Serviço Registral.

[Assinatura]
Wilson Roberto Pedrosa
Oficial Designado

AV.01/38.800/ P-97.802. Assis, 3 de maio de 2002.

A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária datado de 23 de abril de 2002, e, conforme Certidão n.1.155/2002, expedida em 26 de abril de 2002, pela Prefeitura Municipal local.

[Assinatura]
Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

Emls. R\$3,87. - Guia n.083/2002.

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE ASSIS (SP)**

CERTIFICO e dou fé que o imóvel objeto da presente matrícula n.º 38.800 em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Artigo 19, da Lei n.º 015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente fotocópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais persecutórias.

Assis(SP), 03 de MAIO de 2.002.

[Assinatura]
MARIA APARECIDA ROSA DA MOTTA
Escrevente Autorizada

**Registro de Imóveis e Anexos da
Comarca de Assis(SP).**

Valor cobrado pela certidão:

Emolumentos	R\$ 7,11
Estado	R\$ 1,92
Ipesp	R\$ 1,42
Sinoreg(SP)	R\$ 0,36
Total	R\$ 10,81

[Assinatura]
Responsável

Custas recolhidas por verba, conforme
Guia n.º 083 / 2.002

Protocolo n.º 97.802



Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP